



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Dr. João Borges
de Figueiredo, 200,
Centro

Telefone



77 3678-2119

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h
e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2025 - INDÚSTRIA GRÁFICA IMPRESSÃO LTDA - CNPJ: 03.783.833/0001-64

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- CHAMAMENTO DISP-016/2025





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2025

O Município de BOTUPORÁ, com sede na Rua Dep. João de Figueiredo, n.º 85, Centro, Botuporá - BA, CEP 46.570-005, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.782.479/0001-07, por intermédio do seu Prefeito, Sr. **Edmilson Antônio Saraiva**, e do Secretário de Administração, Gestor da Ata, Sr. **Marlon Lessa Souza**, celebra com o detentor qualificado abaixo, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal n.º 11.462/23, Decreto Municipal n.º 482/2024 e as demais normas legais correlatas.

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º 005/2025, conforme homologação realizada pela Autoridade Competente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual serviços gráficos diversos para atender às demandas do município de Botuporá, conforme condições estabelecidas em edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

BENEFICIÁRIO DOS LOTES	
RAZÃO SOCIAL:	INDÚSTRIA GRÁFICA IMPRESSÃO LTDA
ENDEREÇO:	Rua Trazíbulo Olímpio de Brito, n.º 02, centro, no município de Paramirim, estado da Bahia, CEP:46190-000.
CNPJ:	03.783.833/0001-64
REPRESENTANTE LEGAL:	Sr. Rafael Gilberto Tanajura
RG:	0080473911, SSP/BA
CPF:	059.073.145-91
E-mail:	graficaimpressao@msn.com
Telefone	(77) 3471-2131

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata são os **LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 19 e 20**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no **Termo de Referência, ANEXO V do Edital de Pregão Eletrônico 005/2025**, ao qual se vincula esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Rua Deputado João de Figueiredo, n.º 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporá BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou Diário Oficial Próprio do Município, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

2.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

3.2. São órgãos participantes: **Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total de expectativa para as aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços perfaz o montante de **R\$ 376.023,00 (trezentos e setenta e seis mil e vinte e três reais)**, seguindo os valores unitários do Anexo I (Relação de Produtos Selecionados por Fornecedor Vencedor do Processo de Compra desta Ata).

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à emissão da ordem de fornecimento.

5.2. Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados na Ordem de Fornecimento.

5.2.1 Os prazos acima estipulados poderão ser prorrogados por comum acordo entre as partes, mediante comprovação pelo DETENTOR DO REGISTRO da impossibilidade de entrega no prazo inicialmente previsto.

5.3. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva do DETENTOR DO REGISTRO, sem qualquer custo adicional. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, o DETENTOR DO REGISTRO deverá substituí-lo ou complementá-lo.

5.4. Ao Município de BOTUPORÁ reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com o previsto neste contrato, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 90, § 7º da Lei Federal n.º 14.133.

5.5. O DETENTOR DO REGISTRO é obrigado a substituir, de imediato e às suas expensas, mercadorias e serviços em que se verificarem irregularidades.

5.6. O DETENTOR DO REGISTRO deverá arcar com as despesas de transporte e carga/descarga do objeto quando da entrega, diretamente nos locais a serem indicados na Ordem de Fornecimento.

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporá BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





5.7. Os produtos deverão estar acondicionados de forma que garantam o seu perfeito recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Fiscalização e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidores deste município.

6.2. A Administração Municipal, através dos servidores abaixo designados, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações assumidas pelo fornecedor, conformes segue:

6.2.1. FISCAL:

Nome	Secretaria
Dhaise Meirelles Bonfim Nobre	Secretaria Municipal de Administração

6.2.2. GESTOR:

Nome	Secretaria
Marlon Lessa Souza	Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada, em conformidade com o disposto no Art. 95 da Lei 14.133/2021 e na legislação vigente, mediante:

7.1.1. Instrumento contratual;

7.1.2. Emissão de nota de empenho de despesa;

7.1.3. Autorização de compra.

7.2. O órgão convocará o fornecedor com o preço registrado em ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços:

7.2.1. Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou

7.2.2. Assinar o contrato.

7.3. O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceitação do órgão gerenciador.

7.4. Previamente à formalização de cada contratação, caberá aos órgãos (gerenciador e/ou participantes) interessados realizar consulta a fim de verificar a manutenção das condições de

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporá BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





habilitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor designado para conferência e fiscalização da entrega do objeto solicitado, e posteriormente à liquidação.

8.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o **DETENTOR DO REGISTRO** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de BOTUPORÁ e a inscrição no CNPJ n.º 13.782.479/0001-07.

8.3. A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pelo **DETENTOR DO REGISTRO** diretamente ao(s) servidor(es) indicado no item 6.2.1 que somente atestará(ão) a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) e liberará(ão) a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pelo **DETENTOR DO REGISTRO** todas as condições pactuadas.

8.4. Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) ao **DETENTOR DO REGISTRO** pela e o(s) pagamento(s) ficará(ão) pendente(s) até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de BOTUPORÁ.

8.5. O Município de BOTUPORÁ efetuará o(s) pagamento(s) quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos Oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2 Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2.1 Caso o **DETENTOR DO REGISTRO** que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o **DETENTOR DO REGISTRO** não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao **DETENTOR DO**

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporá BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





REGISTRO requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.3.1 Para fins do disposto neste item, deverá o **DETENTOR DO REGISTRO** encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas;

9.3.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o **DETENTOR DO REGISTRO** obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro;

9.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.3.4 Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.3 e subitem 9.3.1 da presente Ata e não havendo licitantes no Cadastro Reserva que aceitem o fornecimento pelo preço anteriormente registrado, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. O **DETENTOR DO REGISTRO** terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado.

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado.

10.1.4. Sofrer sanções previstas no incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.2.1. Por razão de interesse público;

10.2.2. A pedido do fornecedor decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, por motivo fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.





10.2.4. Se não houver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

11.1.13. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;





b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.13;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.4 e subitens 11.1.6 a 11.1.7 desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.8. A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo - BA para dirimir dúvidas ou questões
Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 –
3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da última assinatura.

Botuporã, 10 de março de 2025.



EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
Prefeito- Município de Botuporã-BA



MARLON LESSA SOUZA
Secretário Municipal de Administração



INDÚSTRIA GRÁFICA IMPRESSÃO LTDA
Detentor do Registro de Preços





ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2025

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Bloco de anotações, 200 fls, dimensões 20 x 15, timbre das secretarias	UND	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
1.2	Bloco de Autorização, com 100 fls, confecção do timbre a escolha da administração pública.	BLC	2000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
1.3	Bloco de encaminhamento com timbre com 100 fls.	BLC	1000	R\$ 1,04	R\$ 1.040,00
1.4	Bloco de Atestado Médico com timbre com 100 fls.	BLC	5000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
1.5	Bloco de autorização não carbonado timbre do fundo municipal de saúde e secretaria de saúde de Botuporá - ba, com 100 fls.	BLC	2000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
1.6	Bloco de papel timbrado com 100 fls tamanho A4.	BLC	5000	R\$ 1,99	R\$ 9.950,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 20.990,00					
LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1	Boletim diário de doses aplicadas padrão regional de sala de vacina, c/100 fls	BLC	1000	R\$ 4,10	R\$ 4.100,00
2.2	Boletim diário de tráfego bdt - SAMU 192, timbre do SAMU 192 de BOTUPORÁ - BA e secretaria municipal de saúde de BOTUPORÁ, bloco com 100 fls	BLC	1000	R\$ 4,10	R\$ 4.100,00
2.3	Boletim mensal de doses aplicadas, padrão regional de sala de vacina.	BLC	1000	R\$ 4,10	R\$ 4.100,00
2.4	Boletim de produção ambulatorial (bpa), padrão sus, com 100 fls	BLC	1000	R\$ 4,10	R\$ 4.100,00
2.5	Boletim de campo e laboratório do levantamento rápido de índices (LIRA) com 100 unidades.	BLC	500	R\$ 4,19	R\$ 2.095,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 18.495,00					
LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.1	Banner – 70x90 (colorido)	UND	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
3.2	Banner – 3x1 (colorido)	UND	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
3.3	Banner – 90x120 (colorido)	UND	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
3.4	Banner – 2x2 (colorido)	UND	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporá BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





3.5	Faixa LONA 70 x 2.20	UND	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 13.000,00					
LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4.1	Adesivo colorido ¼ ofício	UND	2000	R\$0,80	R\$ 1.600,00
4.2	Adesivo colorido ½ ofício	UND	2000	R\$0,80	R\$ 1.600,00
4.3	Adesivo Perfurado para carro	UND	200	R\$ 10,70	R\$ 2.140,00
4.4	Adesivo perfurado 15 x 7	UND	200	R\$ 0,79	R\$ 158,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 5.498,00					
LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5.1	Cartão da gestante padrão universal.	UND	2000	R\$ 0,39	R\$ 780,00
5.2	Cartão de agendamento do paciente, em cor azul, timbre da secretaria municipal de saúde de Botuporá - BA	UND	3000	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
5.3	Cartão de controle de pressão arterial, cor amarela, timbre da secretaria municipal de Saúde de Botuporá - BA	UND	3000	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
5.4	Cartão de vacina animal (frente e verso), padrão da vigilância, timbre da secretaria municipal de saúde.	UND	5000	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
5.5	Cartão de agendamento do paciente, timbre do CAPS.	UND	3000	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 7.180,00					
LOTE 06					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6.1	Cartaz em papel couchê colorido - A3	UND	5000	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
6.2	Cartaz tamanho duplo ofício (colorido)	UND	2000	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
6.3	Cartaz divulgativo, colorido 60 x 60 cm.	UND	5000	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
6.4	Convites em papel couchê comum - 90g	UND	5000	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
6.5	Cartaz 80x50	UND	3000	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
6.6	Cartaz Outdoor 9x3	UND	500	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
6.7	Cartaz em adesivo 45x35	UND	500	R\$ 0,54	R\$ 270,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 12.220,00					
LOTE 07					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7.1	Cadastramento do Sisiprenatal web, padrão, sus, com 100	BLC	1000	R\$ 0,69	R\$ 690,00

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporá BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





7.2	Capa prontuário timbre do PSF e secretaria municipal de saúde de Botuporá - BA	UND	2000	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
7.3	Comprovante de visita domiciliar timbre da secretaria municipal de saúde de Botuporá - BA, com 100 fls.	BLC	3000	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
7.4	Controle de casa das localidades trabalhadas, padrão da Vigilância Sanitária, timbre da Secretaria Municipal de Botuporá, com 100 fls.	BLC	5000	R\$ 0,70	R\$ 3.500,00
7.5	CHECK LIST VTR com 100 unidades	BLC	1000	R\$ 0,90	R\$ 900,00
7.6	Diário de pesquisa e borrifação, padrão da vigilância, timbre secretaria municipal de saúde de Botuporá - BA, (fpdchc0, com 100 fls)	BLC	3000	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 11.190,00					
LOTE 08					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8.1	Folder em papel couchê 2 cores - 90g	UND	5000	R\$ 0,70	R\$ 3.500,00
8.2	Folder em papel couchê colorido - 90g	UND	5000	R\$ 0,70	R\$ 3.500,00
8.3	Folder em papel couchê comum - 90g	UND	5000	R\$ 0,71	R\$ 3.550,00
8.4	Folder em papel couchê 2 cores - 90g	UND	5000	R\$ 0,71	R\$ 3.550,00
8.5	Folder Colorido com papel Vergê	UND	5000	R\$ 0,71	R\$ 3.550,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 17.650,00					
LOTE 09					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9.1	Envelope amarelo timbrado tamanho G.	UND	5000	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00
9.2	Envelope timbrado, carta officio	UND	5000	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
9.3	Envelope amarelo timbrado tamanho P	UND	5000	R\$ 0,43	R\$ 2.150,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 7.650,00					
LOTE 10					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10.1	Ficha Sismama, com 100, padrão sus	BLC	5000	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
10.2	Ficha de admissão do CAPS / timbre secretaria municipal de saúde de botuporá - ba, com 100 fls	BLC	3000	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
10.3	Ficha de atendimento domiciliar individual, c/100	BLC	5000	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
10.4	Ficha de atendimento individual (prontuário), timbre da unidade mista de saúde alípio marques - fundo municipal de saúde de botuporá - ba - secretaria de saúde de botuporá - ba, com 100 fls	BLC	5000	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporá BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





10.5	Ficha de atendimento, timbre fundo municipal de saúde - Secretaria de Saúde de Botuporá - BA.	UND	5000	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00
10.6	Ficha de atendimento pré-hospitalar / SAMU 192, (frente e verso), timbre do SAMU 192 de Botuporá - BA 192 de Botuporá - BA e secretaria municipal de saúde, com 100 ml	BLC	5000	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
10.7	Ficha de atividade coletiva e-sus com 100 un	BLC	3000	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
10.8	Ficha de cadastro domiciliar e-sus com 100 un	BLC	3000	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
10.9	Ficha de procedimento e-sus com 100 un	BLC	2000	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
10.10	Ficha do diário de pesquisa e borrifação - do programa de controle de chagas. com 100 unidades.	BLC	2000	R\$ 1,60	R\$ 3.200,00
10.11	Ficha de requisição de exame do leishmaniose visceral canina. com 100 un	BLC	2000	R\$ 1,60	R\$ 3.200,00
10.12	Ficha do resumo semanal do serviço antivetorial. com 100 un	BLC	1000	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00
10.13	Ficha de registro semanal do serviço antivetorial com 100 un	BLC	1000	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00
10.14	Ficha de visita da dengue com 100 un	BLC	3000	R\$ 1,60	R\$ 4.800,00
10.15	Ficha de resumo diário com 100 un	BLC	1000	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00
10.16	Ficha de boletim de reconhecimento com 100 unidades (em papel colché fosco.)	BLC	1000	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00
10.17	Ficha de matrícula, vergê, 22 x 30, frente e verso	UND	3000	R\$1,03	R\$ 3.090,00
10.18	Ficha de observação	BLC	5000	R\$ 1,60	R\$ 8.000,00
10.19	Ficha de urgência e emergência	BLC	5000	R\$ 1,60	R\$ 8.000,00
10.20	Ficha de procedimentos PSF com 100 folhas	BLC	3000	R\$ 1,60	R\$ 4.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 91.990,00					
LOTE 12					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12.1	Registro de atendimento diário com timbre do PSF e secretaria municipal de saúde de Botuporá - BA, com 100fls	BLC	2000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
12.2	Registro de planejamento familiar/consulta e registro c/100 timbre da secretaria municipal de saúde de Botuporá - BA	BLC	2000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro - CEP: 46570.005 - Botuporá BA - Fones: (77) 3678-2315 - 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





12.3	Registro de procedimento/triagem c/100 timbre da Unidade Mista de saúde Alípio Marques e Secretaria Municipal de Saúde de Botuporá – BA.	BLC	2000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
12.4	Registro de atendimento diário com timbre do PSF e Secretaria Municipal de Saúde de Botuporá - BA, com 100fls.	BLC	5000	R\$ 4,70	R\$ 23.500,00
12.5	Registro mensal de vacinas especiais padrão regional de sala de vacina c/100	BLC	3000	R\$ 4,66	R\$ 13.980,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 67.480,00					
LOTE 13					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13.1	Planilha de monitorização das doenças diarreicas agudas – planilhas de casos com /100	BLC	3000	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
13.2	Planilha de resumo diário do serviço antiveterial. (Programa nacional de controle da dengue PNCD) com 100 un.	BLC	3000	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
13.3	Planilha de informação das operações do campo do programa de controle da doença de chagas, pesquisa, exame de triatomínio e borrifação por localidade. Com 100 FLS.	BLC	1000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 34.000,00					
LOTE 14					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14.1	Panfleto dia internacional e nacional do idoso, f 18	UND	2000	R\$ 0,54	R\$ 1.080,00
14.2	Panfletos f 18, 2 colorido	UND	3000	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
14.3	Panfleto informativo Doença de Chagas	UND	3000	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
14.4	Papel Timbrado, a4, tamanho 215x315, com 100 fls.	UND	3000	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 6.480,00					
LOTE 19					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19.1	Pasta personalizada com bolso	UND	5000	R\$ 2,30	R\$ 11.500,00
19.2	Pasta de congresso personalizada	UND	5000	R\$ 2,30	R\$ 11.500,00
19.3	Pasta com orelhas porta documentos L A4 personalizada	UND	5000	R\$ 2,32	R\$ 11.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 34.600,00					
LOTE 20					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporá BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





20.1	Crachá PVC branco 0,70mm, formato 9x13 cm, cordão 15mm. Personalizado sem limite de cores. Corte padrão – cantos arredondados e furos jacaré.	UND	5000	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00
20.2	Crachá PVC personalizado com foto, formato 5,5x8,5 cm, cordão colorido 15mm. Corte padrão – cantos arredondados e furos jacaré. (para pessoas com autistas).	UND	5000	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00
20.3	Crachá credencial personalizado para eventos Tamanho: 10x14cm Papel offset 180gr Impressão colorida 4x0 Cordão preto ou branco	UND	5000	R\$ 1,52	R\$ 7.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 27.600,00					

03.783.833/0001-64
INDUSTRIA GRAFICA IMPRESSAO LTDA
Rua Trazibulo C. de Brito - Centro
CEP: 46190-000 - Paramirim - BA



**CHAMAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2025****Publicado em diário oficial em 19/03/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada execução de levantamento planialtimétricos de ruas do município e o georreferenciamento e mapeamento de rotas do transporte escolar do município de Botuporã-Ba. Informações e envio das propostas em até 3 (três) dias: E-mail: licitacao@botupora.ba.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL
1	execução de levantamento planialtimétricos de ruas do município e o georreferenciamento e mapeamento de rotas do transporte escolar do município de Botuporã-Ba	
TOTAL GERAL		

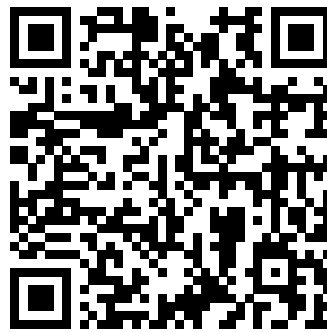


PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/BB9E-0CAA-0347-2B21-4CDD> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BB9E-0CAA-0347-2B21-4CDD



Hash do Documento

8ab8bd4b76cc853bbb70af6584b6179c2eecfa3d27acee9ea88bef68ba80b141

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/03/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 19/03/2025 16:03 UTC-03:00